Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 114/88

Autoria do Mesa da Câmara

Dispõe sobre reajuste na escala de padrões de vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal e dá outras providências

Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Votorantim, 1º de novembro de 1988

Senhores Vereadores:

A Mesa da Câmara Municipal, respeitada sua competência quanto a iniciativa, tem a grata satisfação de apresentar à deliberação de V.Exªs. o anexo Projeto de Lei que reajusta a escala de padrões de vencimentos do funcionalismo desta Casa.

Tem ele o escopo de corrigir valores dos padrões vigentes, sempre na mesma proporção do autorizado para o funcionalismo público da Prefeitura, sempre acompanhado pela Câmara, obedecendo o princípio de paridade de vencimentos entre os servidores dos dois Poderes.

Ao ensejo, renovamos a V.Exªs. nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Antonio Aires dos Santos
Presidente

Francisco Munhoz
Secretário

Câmara Municipal de Votorantim
"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Projeto de Lei nº 114/88
Dispõe sobre reajuste na escala de padrões de vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - Fica reajustada a escala de padrões de vencimentos vigente do funcionalismo público da Câmara Municipal, de conformidade com a tabela que acompanha a presente Lei e da qual fica fazendo parte integrante.
Parágrafo Único - A tabela a que se refere o "caput" deste Artigo substituirá a tabela da Lei nº 672, de 31 de agosto.

Art. 2º - Além dos valores referidos na Tabela de que trata o artigo anterior, fica a Mesa da Câmara autorizada a conceder abôno pecuniário não acumulativo de Cz$ 10.000,00 (dez mil cruzados); Cz$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzados); Cz$15.000,00 (quinze mil cruzados), nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1988, respectivamente.
Parágrafo Único - Os abonos a que se refere este artigo não se incorporam aos vencimentos para qualquer efeito até 31-12-1988.

Art. 3º - Fica incorporado aos vencimentos de que trata a tabela do Art. 1º, o abono de Cz$ 15.000,00 (quinze mil cruzados) a partir de 01-01-1989 para todos os fins e efeitos.

Art. 4º - O reajuste previsto nesta Lei é extensivo ao pessoal que exerce funções do Quadro Fixo nas mesmas proporções.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1988.

S/S em 1º de novembro de 1988

Antonio Aires dos Santos
Presidente

Francisco Munhoz
Secretário

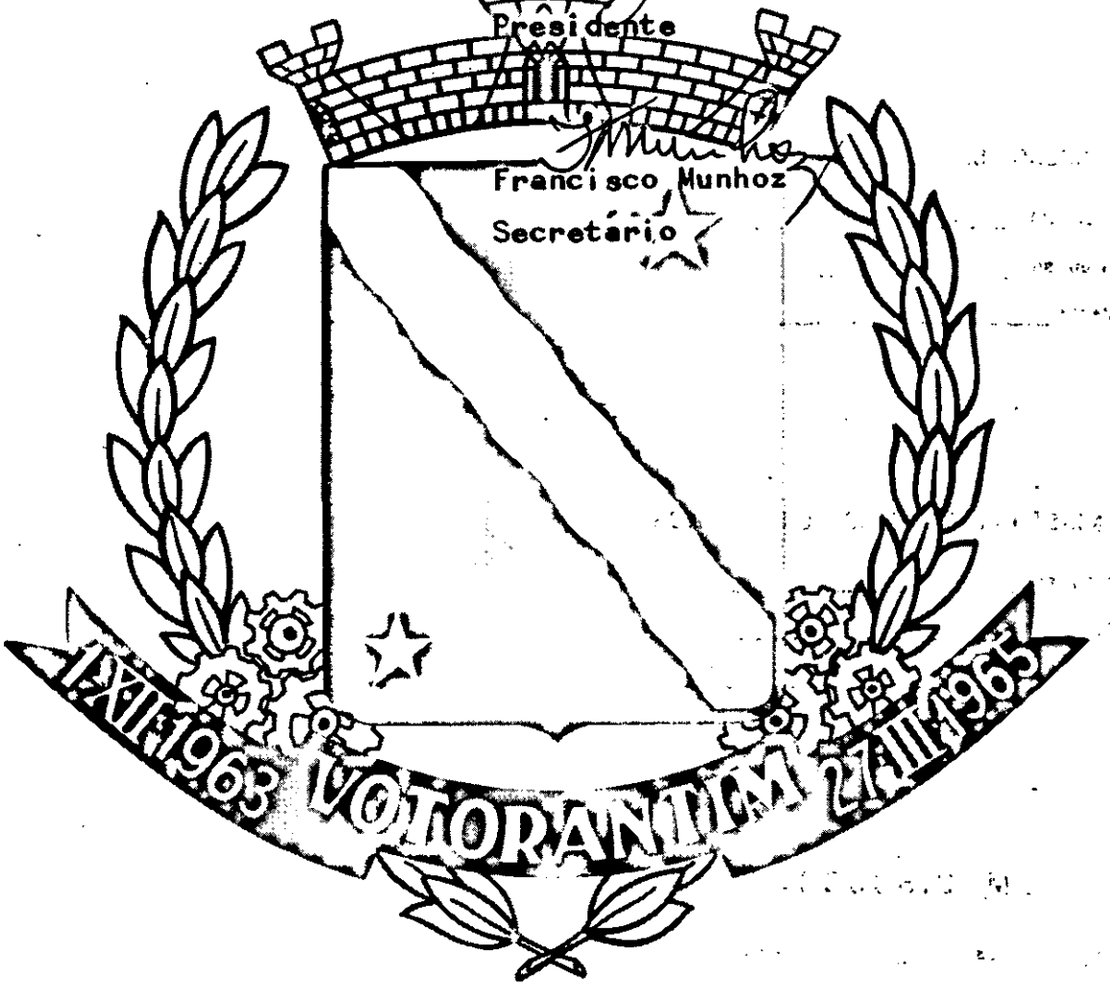

RECEBI

Votorantim, ____ de _____ de 19____

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. S 2 de Novembro de 19 88

[illegible]

PRESIDENTE

A COMISSAO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em _____

Devolvido em _____

Presidente _____

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Recebido em 03-11-88

Devolvido em _____

Presidente Nilton Vieira Soares

EM DISCUSSÃO

S. S _____ de _____ de 19____

_____

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Votorantim
"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

TABELA

PADRÃO	VENCIMENTOS EM 01/08/1988	VENCIMENTOS A PARTIR DE 01/10/1988	VENCIMENTOS A PARTIR 01/12/1988
	Cz$	Cz$	Cz$
P	93.787,00	140.681,00	206.332,00
M	72.500,00	108.750,00	159.500,00
I	47.478,00	71.217,00	104.452,00
G	43.697,00	65.546,00	96.134,00
D	37.766,00	56.649,00	83.086,00
B	31.170,00	46.755,00	68.574,00
A	29.856,00	44.784,00	65.684,00

IX-XII-1963 VOTORANTIM 27-III-1965

Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Senhor Presidente:

Estamos pelo presente solicitando de V.Exª., se dignes, determinar o processamento do presente projeto na forma estatuída pelo inciso II do artigo 31 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, devido a urgência da matéria.

No ensejo, apresentamos nossos protestos de estima e apreço, subscrevendo-nos atenciosamente.

S/S em 1º de novembro de 1988

Abilio Alves Correa de Toledo Neto

Augustinho Chriguer

Francisco Munhoz

Georgino Marques Dias

Jandir Teixeira

Jose Baeza Urchiza

Jose Carlos de Campos Sobrinho

Laercio Martins

Lazaro Alberto de Almeida

Manoel Andriotta

Newton Vieira Soares

Octaviano de Goes Vieira

Pedro Toledo

Valdemar Jose da Silva